



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n.º 121/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA: 21/09/2023 - PROTOCOLO ATÉ AS 08:30 HS - SESSÃO AS 08:45 HS

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - AV. GOVERNADOR MARIO COVAS, 1915 - NOVO CENTRO

A Prefeitura Municipal de Taquarituba através da Coordenadoria Municipal de Compras torna público a **ABERTURA** nesta Unidade, sita na Av. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 com alterações posteriores. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, **deverão ser protocolados até o dia 21/09/2023 até as 08:30 horas** no setor de Protocolos no Paço Municipal, a sessão pública será iniciada às **08:45 horas** na sala de Pregão e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

1.2 Valor Total Estimado: R\$ 290.520,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais) de Repasse FEHIDRO e R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) de contrapartida do município.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável, e que possuam inscrição válida junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, ou procederem na forma do item 2.2.

2.2 Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando ao Departamento de Licitação, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, toda a documentação relacionada nos itens 4.1.1 e 4.1.4;

a) Os documentos deverão ser:

a1) Protocolados no setor de PROTOCOLO localizado a Av. Governador Mario Covas n° 1915 - Novo Centro, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação; ou



a2) Encaminhados pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

2.3 Não podem participar desta licitação as empresas:

2.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.3 Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.4 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.3.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.4 **VISITA TECNICA** - Os proponentes interessados deverão indicar um representante legal, que tenha poderes para representar a empresa, devidamente credenciado (credenciamento e cópia da Carteira do CREA, RG ou CPF), a visita deverá ser agendada junto a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente pelo Tel: (14) 3762-1475, **até o dia 20/09/2023. O Atestado comprobatório da visita fará parte dos documentos da habilitação.**

2.4.1 Se for proprietário ou sócio, apresentar cópia do contrato social, além da Carteira do CREA ou RG.

3. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 O licitante ou o seu representante deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



3.4 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta tomada de preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

3.4.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário definido para o protocolo.

3.5 O envelope “01 - Habilitação” e “02 - Proposta de Preços” deverão ser protocolados conforme mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 121/2023
PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 121/2023
PROPONENTE:
CNPJ:

3.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de



sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) a execução de obras de características semelhantes ao objeto.

b.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

b3) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b4) - A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

1º) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:



$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável a longo prazo;
PC é o passivo circulante;
PNC é o passivo não circulante.
Deverá ser igual ou superior a 1.

2º) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.
Deverá ser igual ou superior a 1.

3º) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
PNC é o passivo não circulante;
AT é o ativo total.
Deverá ser menor ou igual a 0,8.

b5) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

4.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante



relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre todos os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo V** deste Edital.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC 123, art 43, § 1º).

4.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "4.2.3" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

5.1.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

5.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I desta Tomada de Preços.

5.1.4 PREÇO TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **separando-se o valor do material e o valor da Mão de Obra;**

5.1.5 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico e seus complementos, tais como: materiais, mão-de-obra e serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

5.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.7.1 - Planilha Orçamentária, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável pela empresa.

5.1.7.2 - Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto aquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 protocolados, e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



6.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 Iniciando o exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

6.5 Não constando nenhum impedimento, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

6.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

6.6.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.



6.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.11 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

7.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme L. C. 123/2006 e L. C. 147/2014.

7.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

7.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

8.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

8.3 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

8.4 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

8.6 - Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;



c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta **(ME ou EPP)**;

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído conforme Cronograma de Execução com autorização para emissão e assinatura da Ordem de Serviço, que faz parte das condições estabelecidas no Anexo I desta licitação.

9.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I desta Tomada de Preços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.3 O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro correspondente.

9.4 Serão realizadas vistorias pelo Contratante, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.5 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro indicado pela Contratada.

9.6 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.7 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

9.8 A Contratante nomeia desde já como seu representante para execução do contrato o Sr. Gabriel Eugênio Soldera Bernardes - Engenheiro Agrônomo, CREA/SP 5069070616.



10. DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços devidamente liberadas pela Contratante, sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios: escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;

10.2 Serão medidos apenas os serviços de cada etapa ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

10.3 As medições serão registradas em planilhas, que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

10.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais das faturas, devidamente aprovadas as medições e liberado pagamento.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui o anexo VI integrante deste ato convocatório.

11.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, a ser informado na proposta de preços.

11.4 Os preços não serão reajustados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente ato convocatório.

12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da emissão, assinar o termo de contrato e enviar ao Departamento de Licitação.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 12.1.1, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa observado o disposto legal.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.3 fica facultada à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Após a comunicação expressa da contratada quanto ao término da obra, os serviços serão recebidos pela contratante, após inspeção física de qualidade pelo gestor do contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente constatadas a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

14.3 Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório, que terá validade por 90 (noventa) dias.

14.4 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

14.5 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.6 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 581

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.16.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17.....	Saneamento
17.512.....	Saneamento Básico Urbano
17.512.0013.....	100 MINI ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
17.512.0013.2001.0000.....	Instalação das 100 mini ETE
4.4.90.51.00.....	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 582

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.16.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17.....	Saneamento
17.512.....	Saneamento Básico Urbano
17.512.0013.....	100 MINI ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
17.512.0013.2001.0000.....	Instalação das 100 mini ETE
4.4.90.51.00.....	OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00.....100.000.....	GERAL - Convênios/entidades/fundos

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá **prestar garantia correspondente a 5 % sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.1 Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.1.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.



17.1.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observando o disposto legal.

17.2 Integram o presente edital:

- I - Projeto Básico;
- II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;
- III - Declaração de Habilitação;
- IV - Declaração - Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Declaração de Impedimento legal para contratar com a Administração;
- VI - Minuta do Contrato;
- VII - Nomeação para Acompanhamento da Execução Contratual,
- VIII - Atestado de Vistoria,
- IX - Recibo de Retirada do Edital.

17.3 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

17.4.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

17.4.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.4.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

17.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito a Av. Governador Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, pelo telefone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de Taquarituba/SP.

Taquarituba, 31 de agosto de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Compras



ANEXO I

DOCUMENTOS DA ENGENHARIA INTEGRANTES AO PROCESSO

TOMADA DE PREÇOS: 009/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro nº 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

LOCAL: Bairro Ilha do Porto e Bairro Barreiro em Taquarituba/SP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, da emissão da ordem de serviço.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor Total Estimado: R\$ 290.520,00 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 193.320,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais) de Repasse FEHIDRO e R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) de contrapartida do município.

DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- PROJETO;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA DE ORÇAMENTO;
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

Taquarituba, 31 de agosto de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Compras



**ANEXO II - MODELO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 009/2023**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro nº 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, onde deverá constar:

- 1 - O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto desta licitação (em reais e por extenso), **separando-se VALOR DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA**;
- 2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da realização da licitação;
- 3 - Ser feita em papel timbrado da empresa ou datilografado/ digitado os dados da mesma, em folhas numeradas e rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas que possam comprometer a proposta;
- 4 - **Planilha Orçamentária**, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável pela empresa.
- 5 - **Cronograma físico e financeiro** obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto aquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.
- 6 - **Para Crédito: Banco: xxx; Agência: xxxx; C/C nº xxxx**
- 7 - **Nome e qualificação do representante da empresa que irá assinar o contrato (se vencedora)**, colocando os dados pessoais completos: Nome, RG, CPF, endereço, data nascimento, estado civil, e-mail particular e telefone particular.



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Local e Data:

Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, END. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, interessada em participar da Tomada de Preço 009/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV - MODELO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro n° 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF. XXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, END. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, interessada em participar da Tomada de Preço 009/2023, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração.

XXXXXXXXXX,.....de de

representante legal
(com carimbo da empresa)

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 121/2023

CONTRATO N.º XXX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Taquarituba, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, CNPJ: 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, devidamente constituído, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**, do **Processo N° 121/2023**, pelo presente instrumento avençam um contrato sujeitando-se às normas da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1- OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro nº 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os documentos:



- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA e
- c) Documentos que integram no ANEXO I do Edital.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O prazo de execução do referido objeto deverá obedecer o cronograma físico-financeiro, a contar da assinatura e expedição da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado se necessário e devidamente justificado, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3 - O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, de ---/---/---- até --/--/-----.

4 - DOS PREÇOS

4.1 - O preço para execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o **VALOR GLOBAL de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, sendo o valor dos Materiais R\$ ----- e Valor dos Serviços R\$-----.

4.2 - Os preços, unitário e total retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA 581

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.16..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17..... Saneamento
17.512..... Saneamento Básico Urbano
17.512.0013..... 100 MINI ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
17.512.0013.2001.0000..... Instalação das 100 mini ETE
4.4.90.51.00..... OBRAS E INSTALAÇÕES
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 582

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.16..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.16.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17..... Saneamento
17.512..... Saneamento Básico Urbano
17.512.0013..... 100 MINI ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS



17.512.0013.2001.0000..... Instalação das 100 mini ETE
4.4.90.51.00..... OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00.....100.000..... GERAL - Convênios/entidades/fundos

5 - MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A cada período de 30 (Trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através do gestor do contrato, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição equivalente, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

5.2 - Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal-NF-E, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

5.3 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura, devidamente aprovadas as medições.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazo estabelecidos no edital e na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba. Deverá ser anexado o recolhimento do FGTS e do INSS.

Para Crédito: Banco: xxx; Agência: xxxx; C/C nºxxxx (mencionar na proposta).

5.5 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento do disposto em 5.11.

5.6 - A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Recebimento provisório a que alude a Cláusula 10.0 (item 10.1) do presente Contrato.

5.7 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.8 - No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista no Item 12.1.

5.9 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.10 - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) Faturas(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e atualização da CND-FGTS.



5.11 - A CONTRATADA deverá emitir as medições, relatórios e Nota Fiscal-NFE sendo os valores correspondentes aos materiais e serviços separadamente, bem como o número da T.P. 009/2023 e contrato.

6 - MARCAS PATENTES E LICENÇAS

6.1 - A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

8 - RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3 - A CONTRATADA é também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

DA CONTRATANTE

8.4 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

8.5 - A CONTRATANTE é responsável pelos pagamentos devidos nos prazos determinados, conforme cronograma.

8.6 - A CONTRATANTE é responsável pela publicação do resumo do presente contrato, conforme disposições do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE indicará um servidor que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, e atuará como fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2 - Em nível de acompanhamento, poderão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.



9.3 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer a especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9.3.1 - A CONTRATANTE nomeou no edital para acompanhar o presente processo o Sr. Gabriel Eugênio Soldera Bernardes - Engenheiro Agrônomo, CREA/SP 5069070616.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Após comunicação expressa da contratada sobre a finalização da obra, o objeto Contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

10.1.1 - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.2 - Esgotado o prazo previsto no Item 10.1.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

11.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

11.3 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.3.1 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo do disposto no item 11.2.

12 - PENALIDADES

12.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o Cronograma Físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.



12.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

12.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13 - RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá dar-se sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14 - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

14.1 - Caso sejam imprescindíveis para boa execução das obras, serviços não previstos neste contrato ou alteração no Projeto, poderão estes ser efetuados mediante autorização da CONTRATANTE e aditamento a este contrato.

14.2 - Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CAU) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ARTs dos Engenheiros responsáveis pela condução das obras.

15.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



15.3 - A CONTRATANTE reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.4 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.5 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78 do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.6 - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

15.7 - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão do departamento de Engenharia a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

15.8 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 - TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17 - VALOR DO CONTRATO

17.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor total de R\$ (.....).

18- GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A adjudicatária oferece, a título de garantia(s) de execução, montante(s) equivalente(s) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato no total de R\$ -----(----) podendo optar por uma das modalidades indicadas abaixo, com validade(s) mínima(s) até a data de término da vigência do Contrato.

18.2 - A garantia da execução do contrato e seus reforços poderão ser realizados, conforme artigo 56 da Lei 8666/93, a critério da CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;



- fiança bancária.

18.2.1 - Para a realização da garantia na modalidade caução em dinheiro, a licitante deverá recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. (001), agência 2712-X, conta corrente: 13483-X.

18.2.2 - Para a realização da garantia na modalidade caução em títulos da dívida pública, não serão aceitos títulos cujo resgate dependa de programa de prazo ou de condição.

19 - FORO

19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Taquarituba (SP),..... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1).....

2).....



A N E X O - V I I

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Coordenador Municipal de Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Licitatório Nº 121/2023, **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro nº 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Sr. Gabriel Eugênio Soldera Bernardes - Engenheiro Agrônomo, CREA/SP 5069070616.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 31 de agosto de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Compras

CIENTE: _____

Gabriel Eugênio Soldera Bernardes



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS 009/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução de obra referente ao projeto de aplicação de mini estações compactas de tratamento de esgoto unifamiliar com vistas à conservação dos recursos hídricos em áreas ruais e comunidades isoladas, conforme Contrato de Financiamento Fehidro nº 194/2022 firmado com DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., e solicitação e documentação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

Em cumprimento ao que determina o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS 009/2023, PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n.º 121/2023, conforme estabelecido em seu item 2.4 e 4.1.2, alínea “d”, ATESTAMOS que a Empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, procedeu a Vistoria dos locais disponibilizados, onde serão prestados os serviços a serem contratados, declarando ter pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, das condições dos mesmos e do escopo dos serviços a serem prestados, concordando plenamente com os termos do ato convocatório objeto da licitação.

xxxxxxxxxxxxx,.....de de

(REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO – NOME E FUNÇÃO)

Representante legal da empresa



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 009/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 121/2023

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.